EM TRAMITAÇÃO

TC 72-004.039.05-57

AUDITORIA. SMT. Verificação das planilhas de tarifas. Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros. Planilha de custos em desacordo com a Lei. Necessidade de aperfeiçoamento das regras de tarifas. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-004.193.06-28 e 72.003.068.06-09.

Legislação citada: Art. 30, V, CF. Art. 178, LOMSP. Art. 79, II, Lei 8.666/93. Art. 177, Lei Mun. 11.037/91. Art. 27, Lei nº 13.241/01.

TCs citados: 72.003.632/06-20, 72.003.633/06-93, 72.003.634/06-56, 72.003.636/06-81, 72.003.637/06-44, 72.003.638/06-07 e 72.003.639/06-70

2.747ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.004.193.06-28 e 72.003.068.06-09 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada, para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em exarar as determinações à Secretaria Municipal de Transportes – SMT e à São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, contidas no V. Acordão referente ao processo TC 72.003.068.06-09, dada a complementaridade das matérias.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de junho de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.068.06-09.